



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre aprovação de loteamento fechado, denominado Loteamento Fechado Haras Taypá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em especial do disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e ainda o disposto na Lei Municipal nº 2.991/2006, e considerando as conclusões e manifestações constantes dos autos do processo administrativo nº 2022036383;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento fechado denominado **LOTEAMENTO FECHADO HARAS TAYPÁ**, parcelamento do solo que será implantado no imóvel denominado Gleba 04, situada na Fazenda Taipas, com área 114.042,00 m², registra no Cartório de Registro de Imóveis, 2ª Circunscrição de Luziânia sob o nº 40.103, cujas coordenadas são 816318.64,8180144.88, conforme limites e confrontações constantes nos processos nº 2022036383.

§1º - O referido empreendimento possui área total de 11.40420 hectares ou 114.042,00 m², contendo área de próprios públicos (Área técnica / Lazer) total de 2.552,33 m², Áreas Verde com o total de 5.703,30 m², área do sistema viário com o total de 13.137,89 m² e 90 lotes com a área total de 92.648,48 m².

§2º- O número total de lotes é 90 unidades, conforme descrição contida em memorial descritivo, extraído dos mencionados autos, aprovado pelos órgãos técnicos do município.

§3º- Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre os imóveis, 27 (vinte e sete) lotes, correspondente a 30% do loteamento, integrantes da **QUADRA 01 - Lotes 01 a 18; QUADRA 02 - Lotes 01 a 09**, com vistas a garantia de execução das obras de infraestrutura, que deverão ser concluídas no prazo máximo de **02 anos**, contados a partir do registro do



presente ato no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Luziânia – GO.

§4º- O sistema viário, as áreas institucionais, os projetos e memoriais descritivos encontram-se descritos nos processos nº 2022036383.

§5º- Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 (dois) dias do mês de junho 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA